

# Das Contas no Direito Comercial

*«Conta e pesa tudo o que entregares,  
assenta no livro tudo o que deres e receberes.»*

Ben Sira, 42,7

# Apresentação do tema

- O Direito Comercial, e o Direito Societário em especial, não é compreensível sem a Contabilidade;
- A Contabilidade não é compreensível sem o entendimento das exigências e requisitos que o Direito lhe coloca.

# Do Direito Comercial nas Contas

# Do Direito Comercial nas Contas

- A empresa não é concebível sem escrita.
- A contabilidade é uma linguagem.
- É uma “**estrutura de comunicação**”, que utiliza uma linguagem própria, de acordo com os fins que pretende alcançar.
- Tal linguagem assume natureza de obrigação jurídica.

# Do Direito Comercial nas Contas



**Código Comercial Português, de 1888 (Veiga Beirão).  
Ainda em vigor, apesar de inúmeras alterações e revogações.**

# Do Direito Comercial nas Contas

## Artigo 18.º

*«Os comerciantes são especialmente obrigados:*

*1.º A adoptar uma firma;*

***2.º A ter escrituração mercantil;***

*3.º A fazer inscrever no registo comercial os atos a ele sujeitos;*

***4.º A dar balanço, e a prestar contas.»***

# Do Direito Comercial nas Contas

## Artigo 29.º

*«Todo o comerciante é obrigado a ter livros que dêem a conhecer, fácil, clara e precisamente, as suas operações comerciais e fortuna».*

**«Todo o comerciante é obrigado a ter escrituração mercantil efetuada de acordo com a lei».** [redação do DL n.º 76-A/2006]

# Do Direito Comercial nas Contas

- A escrita é uma obrigação prevista no Direito Comercial.
- A contabilidade é uma obrigação jurídico-comercial.
- As normas contabilísticas são normas jurídicas, isto é, dotadas de obrigatoriedade, generalidade e coercibilidade.

# Das Contas no Direito Comercial

# Das Contas no Direito Comercial

- O regime jurídico das empresas, máxime, das sociedades comerciais, não prescinde de elementos essenciais que lhe são facultados pela Contabilidade.
- Para as sociedades comerciais a elaboração e aprovação das contas são momentos essenciais e vitais.

# Das Contas no Direito Comercial

Razão de ser da essencialidade das contas:

- De acordo com a noção de **contrato de sociedade** [do Código Civil] o seu fim último é a obtenção e partilha de lucros entre os sócios.
- Tal fim requer o apuramento periódico do resultado.

# Das Contas no Direito Comercial

- O lucro contabilístico é uma noção formal, que possui um certo grau de relatividade:
  - usa critérios de avaliação com alguma margem de subjetividade;
  - secciona a vida societária em períodos anuais, estanques e independentes.
- Mas deve dar uma “imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados das operações da empresa”.

# Noções de lucro

A partir do lucro contabilístico, dado fornecido pela escrita, o direito societário constrói diversas noções de lucro:

- Lucro do exercício
- Lucro do exercício distribuível
- Lucro de balanço
- Lucro final

# Lucro do exercício

Resultado positivo da exploração do objecto social, durante um exercício.

- Corresponde à rubrica “resultado líquido do período”, constante do capital próprio, no balanço.
- Não inclui outros aumentos do valor do património social, não decorrentes do exercício da atividade social.

# Lucro do exercício distribuível

Corresponde ao lucro do exercício diminuído dos prejuízos transitados constantes do balanço, das reservas obrigatórias (legais e estatutárias) e dos ganhos decorrentes do justo valor, quando não realizados.

Isto é: nem todo o lucro do exercício pode ser distribuído pelos sócios.

# Lucro de balanço

Representa o acréscimo patrimonial gerado e acumulado pela sociedade desde o início da sua atividade até determinada data.

Corresponde à diferença positiva entre o ativo líquido (ativo menos o passivo) e o capital social, acrescido das reservas indisponíveis (legais e estatutárias).

# Lucro final

Corresponde ao valor do ativo restante, após reembolso das entradas de capital devidamente atualizadas e efetivamente realizadas.

A sua determinação não depende nem dos valores inscritos no balanço, nem da decisão da assembleia geral, mas das operações de liquidação.

# Processo de apuramento do resultado



- Técnico Oficial de Contas



- Gerência / Administração



- Fiscalização / Certificação ROC



- Assembleia Geral



- Registo / Publicação

# Prazo

- As contas devem estar aprovadas pelos sócios no prazo de três (ou cinco) meses a contar da data do encerramento do exercício.
- Os exercícios em princípio são anuais, mas há exceções. Porém, o exercício termina sempre no último dia de um mês de calendário.

# Incumprimento das contas

- Pode ser requerida a declaração de insolvência quando ocorra um “**atraso superior a nove meses** na aprovação de depósito das contas”;
- Presume-se que a insolvência **é sempre culposa** quando a contabilidade não esteja organizada, ou exista contabilidade fictícia ou dupla contabilidade;

# Incumprimento das contas

- Presume-se a existência de **culpa grave** quando os administradores tenham incumprido, designadamente, a obrigação de elaborar as contas anuais, no prazo legal, de submetê-las à devida fiscalização ou de as depositar.
- Na insolvência culposa os gerentes podem ser condenados a indemnizar os credores pelos créditos não satisfeitos.

# Incumprimento das contas

➤ Pena de prisão, até 5 anos, para quem:

“Diminuir ficticiamente o seu ativo, dissimulando coisas, invocando dívidas supostas (...) ou simulando, por qualquer outra forma, uma situação patrimonial inferior à realidade, nomeadamente por meio de **contabilidade inexata, falso balanço, destruição ou ocultação de documentos contabilísticos ou não organizando a contabilidade apesar de devida**”.

# Conclusão

- Uma gestão racional e ordenada da empresa exige aquilo que a lei impõe:

que periodicamente todo o comerciante proceda a um apuramento da sua situação patrimonial e financeira, de acordo com normas fiáveis e comparáveis, previstas na lei.

# Summa de Arithmetica geo-

metria. Proportioni: et proportionalita:

Nonante impressa In Toscolano su la riva del Benacense et  
vnico carpionista Laco: Amenissimo Sito: de li antique z  
euidenti ruine di la nobil cita Benaco vitta illustra-  
to: Lum numerosita de Impatorij epigraphij  
di antique z perfette littere sculpi di  
tato: z cus finissimi z mirabil co-  
lone marmorei: frameri  
fragmenti di alaba-  
stro porphidi z serpentini. Eose certo  
lettor mio dilecto oculata si,  
de miratu vigne foto,  
terra se ritro  
uano.

## Continentia de tutta lopera:

De numeri e misure in tutti modi  
occurrenti.  
Proportioni e pportionalita a notitia  
del 5<sup>o</sup> de Euclide: e de tutti li altri  
sui libri.  
Chiani: ouero euclide numero. 13. per  
le quantita continue pportionali del  
6<sup>o</sup> e 7<sup>o</sup> de Euclide extratte.  
Tutte le parti de lalgorismo: cioe releua  
re partire: multiplicare: silarare: e fo-  
trare: con tutte sue pue in sani e rotti  
e radici e progressioni.  
De la regola mercantessa vitta del. 3. e  
sui fondameti co casi exēplari p e m<sup>o</sup>  
3. 6. guadagni: perdite: trasportatio-  
ni: e inuolte.  
Partir: multiplicar: silarar: e sotrar de  
le pportioni: e de tutte sorti radici.  
De le tre regole del Latayn vitta posi-  
tione: e sua origine.  
Euidente general: ouer conclusioni nu-  
mero. 66. absoluere ogni caso che per  
regole ordinarie non si podesse.  
Tutte sorte binomij e recti: e altre linee  
irrationali del decimo de Euclide.  
Tutte regole de Algebra vutte de la cosa  
e loz fabriche e fundamenti.  
Lopagne in tutti modi: e loz partire.  
Socide de bestiami: e loz partire.  
Fitti: pscioni: cottimi: iuelli: logagioni:  
e godimenti.  
Baratti in tutti modi semplici: compo-  
siti: col tempo.  
Lambi reali: secchi: fittiti: e diminuti:  
ouer communi. (termini  
Meriti semplici e a capo d'anno: e altri  
Reli: saldi: sconti: de tepo e denari: e de  
recare a vn di piu partite.  
Quaranti: elloz affinare: e carattare.  
Molti casi e ragioni straordinarie: va-  
rie e diuerse: a tutte occorrette: como  
nella sequente tauola appare ordina-  
tamente de tutte.  
Ordine a saper tener ogni conto: e scripta-  
re: del quaderno in viuigia.  
Tariffa de tutte viane e costumi mer-  
cantessi in tutto el mondo.  
Practica e theodica de geometria: e de li  
cings coppi regulari: e altri de pcedenti  
E molte altre cose de grandissimi piace-  
ri: e frutto: como viffiamente per  
la sequente tauola appare.



Luca Pacioli (1494)